

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO ESTENDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O valor do Vale-Alimentação dos Servidores Municipais, previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 983/2011, de 31 de março de 2011, fica reajustado em 6% (seis por cento), passando para R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) por dia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES -
RS, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.